

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espírito santo

LEI Nº 2722/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O DIA MUNICIPAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O día do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no día 2 de abril, contará com uma programação semanal.

Art. 2º. No Dia do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras, cursos e diversas atividades sobre o autismo.

Art. 3º. Na semana do dia 2 de Abril deverá ser promovida "a caminhada do autismo", visando despertar a necessidade da conscientização.

Art. 4°. Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE Prefeito Municipal

